



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.794 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio que especifica dá outras providências.

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o MUNICÍPIO DE AGUDOS autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ENTIDADE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – ESQUADRÃO DA VIDA DE BAURU – SP**, tendo por objeto prestar atendimento em caráter permanente, a pessoas com problemas de dependência química NO EXERCÍCIO DE 2008, nos seguintes termos:

a - ) O atendimento será efetivado nas instalações da Unidade de tratamento em Sistema Residencial na cidade de Bauru – Estado de São Paulo.

b - ) Mencionado atendimento deverá, necessariamente e em caráter permanente, ser extensivo a 05 (cinco) pacientes ininterruptamente.

**Art. 2º** - O valor do referido convênio será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no Orçamento Programa Municipal na seguinte Unidade Orçamentária:

Diretoria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Despesas Correntes

3.3.50.43.00.10.302.1003.2290 – Ficha para empenho nº 00062.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de fevereiro de 2008.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal